



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1731

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2320,
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DE
PEDRINHAS, NESTE MUNICÍPIO, COMO “PRAÇA
JAYME LISBOA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 20ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 063/2025, e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominado como “Praça Jayme Lisboa” o logradouro público atualmente não nominado, situado no centro do Bairro de Pedrinhas, delimitado pelas ruas Teotônio Sizenando Lisboa, Rua dos Paulistas e Rua Celso de Oliveira, neste Município de Ilha Comprida-SP.
- Art. 2º A área referida no artigo anterior passa a ser oficialmente reconhecida como praça pública, devendo o Poder Executivo adotar as providências necessárias para a sua identificação e implantação da respectiva placa denominativa.
- Art. 3º A homenagem presta-se ao senhor Jayme Lisboa, nascido em 28 de junho de 1929, natural de Cananéia-SP e residente histórico do Bairro de Pedrinhas, onde atuou como pescador, comerciante e líder comunitário. Ao longo de mais de 50 anos, contribuiu significativamente para o desenvolvimento local, inclusive cedendo, mediante permuta, o terreno onde se localiza o atual centrinho do bairro, com o intuito de ali ser instalada uma praça pública.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 01 DE JULHO DE 2025.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.